Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

ATA DA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às 08h35 , no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se a **1.621ª** (milésima sexcentésima vigésima primeira) **Reunião Ordinária** da Diretoria Executiva (Direx), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80. Fizeram-se presentes os Senhores Diretores: **João Edegar Pretto**, Diretor-Presidente; **Rosa Neide Sandes de Almeida**, Diretora-Executiva da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi); **Lenildo Dias de Morais,** Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep); **Thiago José dos Santos**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab) e **Sílvio Isoppo Porto**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai). Adicionalmente, fizeram-se presentes para prestar esclarecimentos: o Superintendente da Superintendência de Riscos, Conformidade e Controles Internos (Sucor), Marcelo Gayardi Ribeiro e o Superintendente da Superintendência de Acompanhamento da Regionais (Suare), Elton Antônio Mariani. O Diretor-Presidente iniciou a reunião considerando a seguinte pauta: **1) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) Voto Presi n.º 13/2023.** O Diretor-Presidente submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º 21200.000738/2023-95. **Assunto:** Aprovação da Norma de Gestão de Riscos Corporativos -10.122. **Relato:** A implementação da Norma de Gestão de riscos tem por objetivo normatizar e padronizar os procedimentos em torno das atividades relacionadas ao gerenciamento de riscos corporativos no âmbito da Conab, elaborada a partir dos seguintes pressupostos: Estabelecimento de normas de execução da atividade de gestão de riscos corporativos, em complementação aos regramentos estabelecidos na Política de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos (NOC 10.007); Ampliação do alcance e a efetiva aplicação da Política de Gestão de Riscos na Companhia; Assegurar que o risco seja gerenciado de forma eficaz, eficiente e coerente no decorrer da execução das

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

atividades desenvolvidas pela Companhia; e Consolidação da gestão de riscos como instrumento de controle preventivo, facilitador do alcance dos objetivos institucionais. Em cumprimento aos dispositivos estabelecidos na Norma de Gestão Normativa - 60.304, a Minuta da Norma de Gestão de Riscos Corporativos (NOC 10.122), percorreu todas as etapas previstas para sua criação: Nota Técnica, que justifique a criação, alteração ou revogação (26609855); As sugestões da consulta pública (27965547, 28147237); Análise normativa (Suorg/Gemor); (27301589, 27549346, e 28237934); Análise jurídica (Proge) (28469959), o qual não vislumbrou nenhuma ilegalidade impeditiva para implementação da Norma de Gestão de Riscos Corporativos (NOC 10.122); e Análise de conformidade (Sucor/Gecoi) (28883807), o qual considera a Norma de Gestão de Riscos Corporativos (NOC 10.122) em conformidade com os normativos vigentes e apta a ser submetida à apreciação da Diretoria Executiva (Direx). **Fundamentação Legal:** Estatuto Social - 10.102, art. 73, V; Regimento Interno - 10.104, art. 49, I, II, VI, VIII, X, XI; e NOC 60.304, cap. III, VII, 1. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho a este Colegiado a aprovação da Norma de Gestão de Riscos Corporativos (NOC 10.122), conforme documento Sei nº 29450062. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 1.2) Voto Digep n.º 9/2023.** O Diretor-Executivo da Digep submeteu o Voto para deliberação. **Documento**: Processo SEI n.º 21200.003275/2020-71. **Assunto:** Atualização da NOC 60.107 - EXAMES MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL. **Relato:** Trata o presente voto da atualização da NOC 60.107 - EXAMES MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, nos termos da Minuta nº 28299445, cuja gestão é da **Gerência de Benefícios, Segurança e Medicina do Trabalho – Gebem**, subordinada à Superintendência de Relações do Trabalho – Suret, área à qual compete, nos termos do art. 125 do Regimento Interno da Conab, observar o cumprimento das legislações trabalhista, fiscal, previdenciária e do segmento de saúde relativos aos assuntos de sua competência. Tendo em vista que última versão é de 1999 e que diversas mudanças ocorreram nas legislações trabalhista e previdenciária, a necessidade de atualização de conceitos utilizados, mostra-se premente a revisão da citada norma. Hodiernamente, o conceito de saúde ultrapassa a realização de exames médicos e, neste sentido, propõe-se que a NOC 60.107 passe a versar sobre Saúde e Medicina Ocupacional, passando a abordar assuntos como prontuário médico, atestados médicos, ausências justificadas

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

por motivo de saúde (afastamentos, licença-maternidade, licença para acompanhar familiar enfermo e aposentadoria por invalidez), limbo previdenciário, exames médicos ocupacionais e Programa de Acompanhamento aos Empregados com Dependência Química (PAEDQ). Demais disto, a proposta atual desvincula da norma o conteúdo que deve estar presente no PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - documento que possui revisão periódica estabelecida nas Normas Regulamentadoras e inclui os fluxos do processo. Essas adições permitem a padronização das ações da área de saúde e medicina do trabalho nacionalmente e, ao mesmo tempo, permitem que as particularidades dos ambientes de trabalho sejam consideradas para definição dos exames médicos ocupacionais. Por fim, destacamos que outros assuntos relativos à área de segurança do trabalho serão abordados em Norma diversa (NOC 60.108), que já se encontra em trâmite para aprovação. As alterações propostas estão embasadas na Nota Técnica Gebem (Sei n.º 29170527) e apresentadas no quadro comparativo anexo (Sei n.º 29170527). Os autos foram encaminhados à PROGE e à SUCOR, para as análises de competência, nos termos do art. 20 do Regimento Interno da DIREX. A SUCOR/GECOI concluiu que está o assunto em conformidade com os normativos internos, podendo ser submetido à apreciação pela Diretoria Executiva da Conab, conforme disposto na **NOTA TÉCNICA GECOI N.º 24/2023.** A PROGE manifestou-se por meio da **NOTA TÉCNICA PROGE/GEFAT SEI N.º RA-043/2023**, opinando no sentido de que a minuta do VOTO DIGEP, está apta à submissão à Diretoria Executiva nos termos do art. 73, inciso XIV, do Estatuto Social, e dos arts. 17 e 19 do Regimento Interno da Diretoria Executiva. **Fundamentação Legal:** a) Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); b) Lei n.º 6.514, de 22/12/1977; c) Lei n.º 8.213, de 24/07/1991; d) Lei n.º 11.770, de 09/09/2008; e) Lei n.º 13.063, de 30/12/2014; f) Decreto n.º 3.048, de 06/05/1999; g) Decreto n.º 8.691, de 14/03/2016; h) Resolução CFM n.º 2.183, de 21/06/2018; i) Portaria MTE n.º 3.214, de 08/06/1978 com as Normas Regulamentadoras MTE n.º 01 a 36; j) Portaria MTB n.º 3.214 de 08/06/1978; k) Norma Regulamentadora n.º 7 de 08/06/1978; e l) Regulamentos de Pessoal – NOC 10.105 e NOC 10.106. **Ponto de Decisão:** Por todo o exposto, proponho a aprovação da atualização da NOC 60.107 - EXAMES MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, conforme Minuta Sei n.º 28299445, nos termos da Nota Técnica Gebem (Sei n.º 29170527) e no quadro comparativo anexo (Sei

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

n.º 29170527). **O Voto foi aprovado por unanimidade. 1.3) Voto conjunto Digep n.º 10/2023 e Diafi n.º 35/2023.** Os Diretores-Executivos da Digep e Diafi submeteram o Voto à Direx para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º 21200.003236/2023-16. **Assunto:** Inclusão, como CNAE secundário, do código 6550200 - Empresas de Autogestão em Saúde nos CNPJ da Matriz e das Suregs. **Relato:** O Benefício de Assistência à Saúde (BAS) da Conab, operacionalizado na modalidade de Autogestão por Recursos Humanos (RH), está previsto nos regulamentos de pessoal — Norma Organizacional da Companhia (NOC) 10.105, de 1991, art. 124 e Norma Organizacional da Companhia (NOC) 10.106 de 2009, art. 127. Os Regulamentos de Pessoal remetem aos critérios e formas de operacionalização das concessões dos benefícios a normas específicas que, no caso do benefício em questão, é a Norma Organizacional da Companhia NOC 60.105 — Serviço de Assistência à Saúde (SAS) e o Acordo Coletivo vigente. Importante citar que, embora não seja um Plano de Saúde e sim um Benefício, o SAS está devidamente registrado na Agência Nacional Saúde Suplementar (ANS), sob o n.º 33418-9. Sua criação se deu em 12 de janeiro de 1993, ou seja, foi instituído antes da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que regula os planos e seguros de saúde. Portanto, não é um plano adaptado e não se obriga ao rol de procedimentos e eventos em saúde suplementar da ANS. O SAS é mantido pela Conab com participação dos empregados em seu custeio, em relação à participação financeira do empregado, nos termos da NOC 60.105. Além dos normativos internos, a Conab se submete às regras da Receita Federal do Brasil (RFB), por ser Pessoa Jurídica, e da Agência Nacional Saúde Suplementar (ANS), por manter Autogestão em saúde para oferta do BAS. Tendo em vista a edição da Instrução Normativa 2074, de 24 de março de 2022, pela Receita Federal do Brasil (IN 2074 RFB 28853680), a qual dispõe sobre a obrigatoriedade de as Autogestões apresentarem informações financeiras do uso do Benefício a partir do ano de 2022, tanto à Receita quanto aos seus próprios beneficiários, por meio da Declaração de Serviços Médicos e de Saúde (DMED), verificamos a necessidade prévia de adequação do código Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) da Matriz e das Regionais a fim de dar condições de cumprimento aos ditames da IN supracitada. A CNAE tem o objetivo de ser uma classificação padronizada das atividades econômicas, as quais são dadas por tabelas de códigos disponíveis para consulta no

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

endereço https://cnae.ibge.gov.br/?view=estrutura. Temos que, o CNAE da Companhia não permite o envio de informações requeridas pela Receita, por não conter código de atividade ligado à serviço de assistência à saúde, notadamente por conta da Empresa não desempenhar, originariamente, tal atividade. A Gerência de Serviço de Assistência à Saúde - Gesas, gestora do SAS, comunica-se com a ANS via Portal da Operadora, no site da ANS, e as informações cadastrais são repassadas por meio de Documento de Informações Periódicas das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde – DIOPS, nos termos da Resolução Normativa 137, 14 de novembro de 2006,(28868771), e, após atualizações, também as financeiras deveriam ser apresentadas pelo DIOPS a partir de 2022. Já a comunicação com a Receita Federal é exigência nova para as Autogestões, para a qual é necessário sistema de operacionalização próprio de planos de saúde, inexistente na Conab. Atualmente o sistema utilizado pela Gesas e pelos empregados responsáveis pela gestão do SAS nas Superintendências Regionais (Suregs) não prevê a extração de informações nos moldes pedidos pela IN 2074 RFB. Outrossim, mesmo que fosse possível o levantamento das informações e a customização do sistema Senior em uso, haveria o impeditivo do código CNAE não ligado à atividade de assistência à saúde. A Sucon manifestou-se no sentido de que não há nenhum óbice para o atendimento de tal pleito, porém, para que possamos promover tal alteração perante a Receita Federal do Brasil - RFB, faz-se necessária a aprovação pela Diretoria Executiva. Complementa informando que deve ser feita a inclusão do supracitado CNAE não somente nos CNPJ da Matriz e Sureg´s, mas também nos das Unidades Armazenadoras. Diante disso, para auxiliar os trabalhos, apresentou uma sugestão de texto que deve constar da Ata a ser registrada na Junta Comercial do Distrito Federal. *Com o objetivo de promover a regularização junto aos órgãos competentes, solicitamos que seja autorizada a inclusão do Código Nacional de Atividade Econômica de nº* ***6550-2-00 - Empresas de Autogestão em Saúde****, como atividade secundária, tanto no CNPJ da Matriz, bem como em diversas de suas filiais, conforme relação a seguir:* ***CONAB/MATRIZ*** *Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote nº 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, NIRE/NIRC n.º 5350000093-3,* ***CNPJ n.º 26.461.699/0001-80****;* ***Superintendência Regional do Mato Grosso****,* ***CNPJ 26.461.699/0003-42*** *e*

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

Endereço: Rua Anibal Molina Ribeiro S/N, Ponte Nova, Varzea Grande, MT, CEP 78.115-901; ***Unidade Armazenadora de Sorriso, CNPJ 26.461.699/0008-57*** *e Endereço: Av Idemar Riedi 10.790, Bairro Industrial, Sorriso, MT, CEP 78.890-000;* ***Unidade Armazenadora Porto Velho, CNPJ 26.461.699/0009-38*** *e Endereço: R do Cais 172, Pedrinhas, Porto Velho, RO, CEP 78.902-900;* ***Unidade Armazenadora Rondonopolis II****, CNPJ* ***26.461.699/0021-24*** *e Endereço: Rodovia BR 364, KM 199,10, LE, S/N Galpão, Zona Rural, Rondonopolis, MT, CEP 78.710-129;* ***Unidade Armazenadora Pontalina, CNPJ 26.461.699/0025-58*** *e Endereço: R São Benedito S/N, Setor Industrial, Pontalina, GO, CEP 75.620-000;* ***Unidade Armazenadora Rio Verde, CNPJ 26.461.699/0026-39*** *e Endereço: Rod BR 452 SN KM 01, Rio Verde, GO, CEP 75.902-261;* ***Unidade Armazenadora Brasília, CNPJ 26.461.699/0036-00*** *e Endereço: IAS Q 5 LOTES 300/400, St Industria, Brasília, DF, CEP 70.310-500;* ***Unidade Armazenadora João Pessoa, CNPJ 26.461.699/0038-72*** *e Endereço: R Projetada Y 2 SN, Distrito Industrial, Joao Pessoa, PB, CEP 58.020-388;* ***Unidade Armazenadora Recife, CNPJ 26.461.699/0047-63*** *e Endereço: Est do Barbalho 960 Armazém N 02, Iputinga, Recife, PE, CEP 50.690-000;* ***Gerencia Regional do Paraná, CNPJ 26.461.699/0052-20*** *e Endereço: Rua Mauá 1116, Centro Cívico, Curitiba, PR, CEP 80.030-200;* ***Unidade Armazenadora Cambe, CNPJ 26.461.699/0053-01*** *e Endereço: Rua Belo Horizonte 2726, Cambe, PR, CEP 86.181-020;* ***Unidade Armazenadora Ponta Grossa I, CNPJ 26.461.699/0054-92*** *e Endereço: Rodovia BR 376 KM 510, Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa, PR, CEP 84.043-450;* ***Unidade Armazenadora Itabaiana, CNPJ 26.461.699/0062-00*** *e Endereço: Av Walter Franco 382, Centro, Itabaiana, SE, CEP 49.500-001;* ***Gerencia Regional São Paulo, CNPJ 26.461.699/0071-93*** *e Endereço: Alameda Campinas 433 ANDAR 3 SALA 1, Jardim Paulista, São Paulo, SP, CEP 01.404-000;* ***Superintendência Regional Pará, CNPJ 26.461.699/0078-60*** *e Endereço: R Joaquim Nabuco 23, Nazaré, Belém, PA, CEP 66.055-300;* ***Unidade Armazenadora de Manaus, CNPJ 26.461.699/0080-84*** *e Endereço: Min. Mario Andreazza 2196-A Anexo I e II, Distrito Industrial, Manaus, AM, CEP 69.075-830;* ***Gerencia Regional Rio Grande do Sul, CNPJ 26.461.699/0088-31*** *e Endereço: Rua Quintino Bocaiuva 57, Floresta, Porto Alegre, RS, CEP 90.440-051;* ***Gerencia Regional Rio de Janeiro, CNPJ 26.461.699/0095-60*** *e Endereço: R da Alfandega 91 11, 12 E 14 Andares, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.070-*

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

000; ***GERENCIA REGIONAL CEARA, CNPJ 26.461.699/0108-10*** *e Endereço: Rua Antônio Pompeu 555 2 Andar, Centro, Fortaleza, CE, CEP 60.040-000;* ***Unidade Armazenadora Maracanaú, CNPJ 26.461.699/0110-34*** *e Endereço: Rodovia CE 01 SN KM 05, Dist Industrial, Maracanaú, CE, CEP 61.901-410;* ***Superintendência Regional de Minas Gerais, CNPJ 26.461.699/0119-72*** *e Endereço: Avenida Prudente de Morais 1671 TERREO, Santo Antônio, Belo Horizonte, MG, CEP 30.350-213;* ***Unidade Armazenadora Uberlândia, CNPJ 26.461.699/0121-97*** *e Endereço: Rua Geraldo Moreira e Silva 2630, Distrito Industrial, Uberlândia, MG, CEP 38.401-730;* ***Unidade Armazenadora Passa Quatro, CNPJ 26.461.699/0122-78*** *e Endereço: Avenida Dr Paulo N de Luca 97, Passa Quatro, MG, CEP 37.460-000;* ***Superintendência Regional de MS - Sureg/MS, CNPJ 26.461.699/0137-54*** *e Endereço: Avenida Mato Grosso 1022 Sala N. 06 - Centro, Vila Cidade, Campo Grande, MS, CEP 79.002-232;* ***Unidade Armazenadora São Luiz dos Montes Belos, CNPJ 26.461.699/0139-16*** *e Endereço: R Rio da Prata SN, Centro, São Luiz de Montes Belos, GO, CEP 76.100-000;* ***Unidade Armazenadora/Irecê, CNPJ 26.461.699/0149-98*** *e Endereço: Est BA 433 Irecê Ibitita KM 2 5, Ibitita, Irecê, BA, CEP 44.900-000;* ***Unidade Armazenadora Iguatu, CNPJ 26.461.699/0191-08*** *e Endereço: Rod Iguatu Campos Sales S N, Alto do Cocobo, Iguatu, CE, CEP 63.500-005;* ***Superintendência Regional Tocantins, CNPJ 26.461.699/0197-95*** *e Endereço: Q ACSU SO 60, Av Teotônio Segurado, Conj. 01, LT 02 S/NR, Plano Diretor Sul, Palmas, TO, CEP 77.016-330;* ***Unidade Armazenadora Perdoes, CNPJ 26.461.699/0200-25*** *e Endereço: Rodovia Fernão Dias KM 665 665 Perímetro Urbano, Perímetro Urbano, Perdoes, MG, CEP 37.260-000;* ***Superintendência Regional Santa Catarina, CNPJ 26.461.699/0270-38*** *e Endereço: R Francisco Pedro Machado S/N, Barreiros, São Jose, SC, CEP 88.117-402;* ***Unidade Armazenadora e Beneficiadora Rio Formoso, CNPJ 26.461.699/0324-65*** *e Endereço: Est da Fazenda Rancho 2-5 S/N KM 3, 5, Sede, Formoso do Araguaia, TO, CEP 77.470-000;* ***Unidade Armazenadora Rolândia, CNPJ 26.461.699/0325-46*** *e Endereço: Rua Tapajós 761 Lote: 160/C;, Vila Oliveira, Rolândia, PR, CEP 86.604-068;* ***Unida Armazenadora São Luís, CNPJ 26.461.699/0374-24*** *e Endereço: BR 135 KM 01 Bloco B Pátio da RFFSA S/N, Tirirical, São Luís, MA, CEP 65.099-110;* ***CONAB, CNPJ 26.461.699/0376-96*** *e Endereço: Avenida Princesa Isabel 629 Conjunto 702, Centro, Vitoria, ES, CEP 29.010-*

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

904; ***Superintendência Regional do Amazonas, CNPJ 26.461.699/0377-77*** *e Endereço: Avenida Min Mario Andreazza 2196 Ed. Sede, Distrito Industrial, Manaus, AM, CEP 69.075-830;* ***CONAB, CNPJ 26.461.699/0385-87*** *e Endereço: Rod BR 259 S/N KM 50 Entrada B E C, IBC, Colatina, ES, CEP 29.700-778;* ***Superintendência Regional do Piauí, CNPJ 26.461.699/0386-68*** *e Endereço: R Honório de Paiva 475-A Sul, Piçarra, Teresina, PI, CEP 64.017-112;* ***Unidade Armazenadora São Sebastiao do Paraiso, CNPJ 26.461.699/0392-06*** *e Endereço: Rua Belmira Andrade Westin S/N, Jardim Bernadete, São Sebastiao do Paraiso, MG, CEP 37.950-000;* ***Unidade Armazenadora Garça, CNPJ 26.461.699/0396-30*** *e Endereço: Vl Salgueiro S/N, Garça, SP, CEP 17.400-000;* ***Unidade Armazenadora Maceió, CNPJ 26.461.699/0401-31*** *e Endereço: R Tobias Barreto SN Anexo A, Bebedouro, Maceió, AL, CEP 57.017-690;* ***Unidade Armazenadora de Campos Altos, CNPJ 26.461.699/0402-12*** *e Endereço: Avenida Milton Ferreira de Paiva 38, Nossa Sra. Aparecida, Campos Altos, MG, CEP 38.970-000;* ***Unidade Armazenadora Cacoal, CNPJ 26.461.699/0404-84*** *e Endereço: Av Castelo Branco 16636, Incra, Cacoal, RO, CEP 76.965-870;* ***Unidade Armazenadora Goiânia, CNPJ 26.461.699/0406-46*** *e Endereço: Av Professor Venerando de Freitas Borges 150, Setor Jaó, Goiânia, GO, CEP 74.673-010;* ***Unidade Armazenadora Picos, CNPJ 26.461.699/0409-99*** *e Endereço: Av Senador Helvídio Nunes 2810, Junco, Picos, PI, CEP 64.600-002;* ***Unidade Armazenadora Parnaíba, CNPJ 26.461.699/0410-22*** *e Endereço: BR-343, KM-13 S/N, Fatima, Parnaíba, PI, CEP 64.200-901;* ***Unidade Armazenadora-Sobral, CNPJ 26.461.699/0412-94*** *e Endereço: R Galdino Araújo 149, Alto Cristo, Sobral, CE, CEP 62.030-430;* ***Unidade Armazenadora Imperatriz, CNPJ 26.461.699/0413-75*** *e Endereço: Rodovia BR 010 KM 1.340 S/N, Rodovia, Imperatriz, MA, CEP 65.903-390;* ***Unidade Armazenadora - Senador Pompeu, CNPJ 26.461.699/0415-37*** *e Endereço: R Samuel Cambraia 114, Centro, Senador Pompeu, CE, CEP 63.600-000;* ***Unidade Armazenadora de Campina Grande, CNPJ 26.461.699/0416-18*** *e Endereço: Av Assis Chateaubriand 4885, Distrito Industrial, Campina Grande, PB, CEP 58.105-421;* ***Unidade Armazenadora Rio Branco, CNPJ 26.461.699/0421-85*** *e Endereço: Tv do Icó 180, Estação Experimental, Rio Branco, AC, CEP 69.907-420;* ***Unidade Armazenadora Floriano, CNPJ 26.461.699/0424-28*** *e Endereço: BR-343 S/N, Meladão, Floriano, PI, CEP 64.800-002;* ***CONAB, CNPJ***

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

26.461.699/0428-51 *e Endereço: R Manoel Augusto Plantiel S/N, Centro, Bernardino de Campos, SP, CEP 18.960-000;* ***Unidade Armazenadora /Itaberaba, CNPJ 26.461.699/0429-32*** *e Endereço: BR 242 - KM 90 Lote 101 A 106 101, Lot. Cid. de Deus, Itaberaba, BA, CEP 46.880-000;* ***Unidade Armazenadora Boa Vista, CNPJ 26.461.699/0451-09*** *e Endereço: Avenida Venezuela 1120 Port A, Mecejana, Boa Vista, RR, CEP 69.309-695;* ***CONAB, CNPJ 26.461.699/0456-05*** *e Endereço: Av Sargento Hermínio 1071 Centro, Crateús, CE, CEP 63.700-001;* ***Unidade Armazenadora Currais Novos, CNPJ 26.461.699/0464-15*** *e Endereço: AV Presidente Getúlio Vargas 3379, Centro, Currais Novos, RN, CEP 59.380-000;* ***Unidade Armazenadora Natal-Caiapós, CNPJ 26.461.699/0465-04*** *e Endereço: Av dos Caiapós 8200 Galpão, Cidade Satélite, Natal, RN, CEP 59.067-400;* ***Superintendência Regional Roraima, CNPJ 26.461.699/0474-97*** *e Endereço: Av Venezuela 1120 Portão A Anexo I, II, IV, Mecejana, Boa Vista, RR, CEP 69.309-690;* ***Superintendência Regional de Alagoas, CNPJ 26.461.699/0475-78*** *e Endereço: R Senador Mendonca 148 Edif. Walmap Andar 9 Sala 904, Centro, Maceió, AL, CEP 57.020-030;* ***Unidade Armazenadora de Patos, CNPJ 26.461.699/0477-30*** *e Endereço: AC Fazenda Trapia 3312 KM, Zona Rural, Patos, PB, CEP 58.700-002;* ***Superintendência Regional Amapá, CNPJ 26.461.699/0478-10*** *e Endereço: Av Iracema Carvão Nunes 267 SALA A, Central, Macapá, AP, CEP 68.900-099;* ***Unidade Armazenadora Icó, CNPJ 26.461.699/0483-88*** *e Endereço: Rod Deputado Tarciso Monteiro 282 KM 02, Conjunto Gama, Icó, CE, CEP 63.430-000;* ***Unidade Armazenadora Caicó, CNPJ 26.461.699/0484-69*** *e Endereço: R RUY MARIZ 455 Armz. Galpão, Boa Passagem, Caicó, RN, CEP 59.300-970;* ***Superintendência Regional do Distrito Federal e Entorno, CNPJ 26.461.699/0490-07*** *e Endereço: QUADRA SIA TRECHO 5 300400 Lote: 300/400 Entrada 01;, Zona Industrial (Guara), Brasília, DF, CEP 71.205-050;* ***Unidade Armazenadora Cachoeiro do Itapemirim, CNPJ 26.461.699/0491-98*** *e Endereço: Av Domingos Alcino Dadalto S/N Armz;, I B C, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP 29.315-314;* ***Gerencia Regional de Pernambuco, CNPJ 26.461.699/0037-91*** *e Endereço: Est do Barbalho 960, Iputinga, Recife, PE, CEP 50.690-000;* ***Unidade Armazenadora Herval D´Oeste, CNPJ 26.461.699/0049-25*** *e Endereço: R Cel. Dorival B e Silva 62, Centro, Herval D'oeste, SC, CEP 89.610-000;* ***Unidade Armazenadora Ananindeua, CNPJ 26.461.699/0079-40*** *e Endereço: Est do Mocajatuba KM 05 SN,*

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

Distrito Industrial, Ananindeua, PA, CEP 67.030-180; ***Superintendência Regional Maranhão, CNPJ 26.461.699/0101-43*** *e Endereço: R dos Sabias 04 Quadra: 05; Lote: 04 E 05; Térreo; Jardim Renascença, São Luís, MA, CEP 65.075-360;* ***Unidade Armazenadora Campo Grande, CNPJ 26.461.699/0128-63*** *e Endereço: Av Principal 2 20, Núcleo Industrial, Campo Grande, MS, CEP 79.108-550;* ***Unidade Armazenadora Canoas, CNPJ 26.461.699/0178-22*** *e Endereço: R Santo Antônio 465, Mato Grande, Canoas, RS, CEP 92.325-310;* ***Superintendência Regional Rio Grande Do Norte, CNPJ 26.461.699/0373-43*** *e Endereço: Av Jeronimo Câmara SN 1 Andar, Lagoa Nova, Natal, RN, CEP 59.060-300;* ***Superintendência Regional Rondônia, CNPJ 26.461.699/0383-15*** *e Endereço: Av Farquar 3305 Sala 06, Panair, Porto Velho, RO, CEP 76.801-361;* ***Unidade Armazenadora Varginha, CNPJ 26.461.699/0398-00*** *e Endereço: Alameda do Café 1000 J. Anderi, Varginha, MG, CEP 37.026-400;* ***Unidade Armazenadora Montes Claros, CNPJ 26.461.699/0403-01*** *e Endereço: Rua Francisco Peres de Souza 381, Vila Exposição, Montes Claros, MG, CEP 39.400-287;* ***Unidade Armazenadora-Juazeiro do Norte, CNPJ 26.461.699/0411-03*** *e Endereço: Av Padre Cicero KM 04 S/N, Centro, Juazeiro do Norte, CE, CEP 63.010-020;* ***Unidade Armazenadora Arcoverde, CNPJ 26.461.699/0414-56*** *e Endereço: AV Jose Bonifácio 1056, São Cristóvão, Arcoverde, PE, CEP 56.512-000;* ***Unidade Armazenadora - Russas, CNPJ 26.461.699/0425-09*** *e Endereço: BR 116 S/N KM 4, Centro, Russas, CE, CEP 62.900-000;* ***Unidade Armazenadora Assú, CNPJ 26.461.699/0436-61*** *e Endereço: Av Senador Joao Câmara S/N Galpão, Centro, Assú, RN, CEP 59.650-000;* ***Superintendência Regional do Acre, CNPJ 26.461.699/0473-06*** *e Endereço: Tv do Icó 180 Sala 01, Estação Experimental, Rio Branco, AC, CEP 69.907-420;* ***Unidade Armazenadora de Monteiro, CNPJ 26.461.699/0476-59*** *e Endereço: R Manoel Joaquim da Silva S/N Armz, Centro, Monteiro, PB, CEP 58.500-000;* ***Unidade Armazenadora Palmeira dos Índios, CNPJ 26.461.699/0482-05*** *e Endereço: R Manoel Orígenes de Oliveira 105, Paraiso, Palmeira dos Índios, AL, CEP 57.602-050;* ***Gerencia Regional Goiás, CNPJ 26.461.699/0022-05*** *e Endereço: Avenida Meia Ponte 2748, St Santa Genoveva, Goiânia, GO, CEP 74.670-400;* ***Superintendência Regional da Bahia, CNPJ 26.461.699/0061-11*** *e Endereço: Rua da Polônia 5 Ed. Prof. Orlando Gomes, Comercio, Salvador, BA, CEP 40.015-150;* ***Unidade Armazenadora Uberaba, CNPJ 26.461.699/0120-06*** *e Endereço: Rua Arnaldo Afonso Melo 315,*

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

Distrito Industrial II, Uberaba, MG, CEP 38.064-720; ***Superintendência Regional Paraíba, CNPJ 26.461.699/0388-20*** *e Endereço: Rua Cel. Estevão D'avila Lins S/N, Cruz das Armas, Joao Pessoa, PB, CEP 58.085-010;* ***Unidade Armazenadora Natal, CNPJ 26.461.699/0408-08*** *e Endereço: Avenida Jeronimo Câmara 1814 Galpão, Lagoa Nova, Natal, RN, CEP 59.060-300;* ***Unidade Armazenadora Mossoró, CNPJ 26.461.699/0418-80*** *e Endereço: R Jose Leite 10 Galpão, Santo Antônio, Mossoró, RN, CEP 59.619-000;* ***Unidade Armazenadora Umarizal, CNPJ 26.461.699/0489-73*** *e Endereço: R Serra dos Martins 211 Galpão, Centro, Umarizal, RN, CEP 59.865-000;* ***Unidade Armazenadora Teresina, CNPJ 26.461.699/0207-00*** *e Endereço: Loc 1 Distrito Industrial SN, Parque Piauí, Teresina, PI, CEP 64.076-410;* ***Unidade Armazenadora Ribeira do Pombal, CNPJ 26.461.699/0459-58*** *e Endereço: Est da Mirandela S/N KM 05, BA 410, Ribeira do Pombal, BA, CEP 48.400-000.* Os autos foram encaminhados à PROGE e à SUCOR, para as análises de competência, nos termos do art. 20 do Regimento Interno da DIREX. A SUCOR/GECOI concluiu que o assunto pode ser submetido à apreciação da Diretoria Executiva, em obediência ao Estatuto Social, artigo 73, incisos I, V e X, conforme disposto na **NOTA TÉCNICA GECOI SEI N.º 33/2023.** A PROGE manifestou-se por meio da **NOTA TÉCNICA PROGE/GEFAT SEI N.º 40/2023**, opinando no sentido de que a propositura da alteração do CNAE da empresa está seguindo os regramentos da Receita Federal e a instrução do presente processo foi adequada, estando o mesmo apto à aprovação. **Fundamentação Legal:** Regulamentos de pessoal — Norma Organizacional da Companhia (NOC) 10.105 e 10.106; Instrução Normativa 2074, de 24 de março de 2022, pela Receita Federal do Brasil (IN 2074 RFB 28853680); NOC 60.105 — Serviço de Assistência à Saúde (SAS); Acordo Coletivo de Trabalho 2021/2023. **Ponto de Decisão:** Pelo exposto, com o objetivo de promover a regularização junto aos órgãos competentes, proponho que seja autorizada a inclusão do Código Nacional de Atividade Econômica de nº **6550-2-00 - Empresas de Autogestão em Saúde**, como atividade secundária, tanto no CNPJ da Matriz, bem como em diversas de suas filiais, conforme disposto no presente. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 1.4) Voto Digep n.º 13/2023.** O Diretor-Executivo da Digep submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º 21200.003303/2023-01. **Assunto:** Plano de Gestão de Desempenho da Conab - Revogação do Voto Digep nº 011/2019. **Relato:**

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

Trata o voto de atualização do Plano de Gestão de Desempenho da Conab, exclusivamente no tocante ao penúltimo critério de desempate da fase de encerramento, consoante apresentado pela GECAR, mediante Nota Técnica Sei n.º 8/2023 (28923104). O Plano de Gestão do Desempenho contém as etapas relativas ao desempenho (abertura, negociação, monitoramento, avaliação) e a etapa de classificação e promoção (encerramento). Considerando a experiência vivenciada nos últimos anos, cujos resultados do processo de Gestão de Desempenho vêm sendo bastante criticado em razão de diversos fatores, como os critérios de desempate, gerando insatisfação ao corpo funcional, faz-se necessária a adequação do Plano de Gestão de Desempenho da Conab, visando alterar o critério descrito. Abaixo, a alteração proposta para atualização do Plano de Gestão de Desempenho da Conab: Pág. 28 – Ajuste textual **DE:** *"Critérios de desempate: Em caso de notas idênticas entre empregados, para o ranqueamento serão utilizados os seguintes critérios de desempate: maior média das notas das competências técnicas específicas, seguido por maior média das notas das competências técnicas gerais no caso de empregados sem função de gestão, e maior média das notas das competências de liderança para empregados que exercem função gerencial na empresa. Posteriormente, será observada a maior média das notas das competências estratégicas e, permanecendo o empate, àquele empregado que estiver há mais tempo sem ser promovido por mérito ou por antiguidade. Apenas por fim, será utilizado o critério de maior idade."* **PARA:** Critérios de desempate: Em caso de notas idênticas entre empregados, para o ranqueamento serão utilizados os seguintes critérios de desempate: maior média das notas das competências técnicas específicas, seguido por maior média das notas das competências técnicas gerais no caso de empregados sem função de gestão, e maior média das notas das competências de liderança para empregados que exercem função gerencial na empresa. Posteriormente, será observada a maior média das notas das competências estratégicas e, permanecendo o empate, àquele empregado que estiver há mais tempo sem ser promovido por mérito. Apenas, por fim, será utilizado o critério de maior idade. Em cumprimento ao art. 20, da NOC 10.109, a PROGE se manifestou por meio da Nota Técnica Sei nº 41/2023 (29308502), concluindo que, "não vemos óbice no ajuste em questão, no Plano de Avaliação de Desempenho, vislumbrando o mesmo conforme, do ponto de vista estritamente jurídico e com a

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

documentação juntada no presente feito, além de considerar a instrução do feito escorreita". Ademais, a Sucor se manifestou na Nota Técnica Sei nº 34/2023 (29433579), concluindo que, "abstraídas as questões de ordem técnica e jurídicas, manifestamos pela conformidade da minuta de Voto Digep (28959674) que poderá ser apreciado pela Diretoria Executiva, em razão do disposto no artigo 73, inciso X, do Estatuto Social da Conab". **Fundamentação Legal:** Regulamento de Pessoal – NOC 10.105 e 10.106; Plano de Cargos e Salários PCS/91; Plano de Cargos, Carreiras e Salários PCCS/2009. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, e tendo em vista a necessidade de atualização do instrumento que rege o processo de gestão de desempenho, proponho a atualização e aprovação do "Plano de Gestão de Desempenho da Conab", nos termos da Nota Técnica Gecar/Sudep n° 08/2023. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 1.5) Voto Diafi n.º 36/2023.** A Diretora-Executiva da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação**. Documento:** Processo SEI n.º 21200.004544/2022-88. **Assunto:** Autorização de homologação do Pregão Eletrônico Conab Matriz n.º 6/2023, visando a contratação de seguradora, para a prestação de serviços de seguro de BENFEITORIAS E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, para cobertura de produtos em armazéns graneleiros, frigorificados ou armazenados e estocados em qualquer outro local adequado para estocagem de tais bens e embalagens, de acordo com as Condições Especiais e Particulares para Produtos e Embalagens de Responsabilidade da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, pelo período de 12 (doze) meses. **Relato:** Trata-se o presente processo da autorização de homologação do Pregão Eletrônico Conab Matriz n.º 6/2023 para contratação de seguradora para prestação de serviços de seguro de BENFEITORIAS E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, para cobertura de produtos em armazéns graneleiros, frigorificados ou armazenados e estocados em qualquer outro local adequado para estocagem de tais bens e embalagens, de acordo com as Condições Especiais e Particulares para Produtos e Embalagens de Responsabilidade da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB. Por meio do VOTO DIAFI N.º 20/2023 (28396898), a Diretoria Executiva autorizou a deflagração de procedimento licitatório, com o custo estimado mensal em **R$ 255.218,43** (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e três centavos), e anual de **R$ 3.062.621,16** (três milhões, sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

dezesseis centavos), para vigência contratual de 12 (doze) meses. A empresa vencedora do certame foi a **SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL SEGUROS S.A.**, CNPJ N.º 72.145.931/0001-99 pelo menor lance de **R$ 255.218,43** (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e três centavos), valor mensal. O Relatório de Pregão Eletrônico elaborado pela CPL/MATRIZ (29307863), informa que, considerando o disposto no Edital do Pregão Eletrônico n.º 06/2023 e a legislação que rege a matéria, encaminhamos os autos à DIAFI, para, se de acordo e conforme critérios de conveniência e oportunidade, proceder à submissão do resultado do Pregão à DIREX, com vistas à homologação do certame, conforme descrito no resultado por Fornecedor e no Termo de Adjudicação (29352391). O Despacho da Gerência de Programação e Execução Orçamentária - GEPEO (28216215), informa que há crédito orçamentário para cobrir as despesas decorrentes da contratação. Conforme cláusula 5, do anexo I, do edital do pregão eletrônico (28976902), o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que sejam observados os requisitos previstos no artigo 488 do RLC. A NOTA TÉCNICA PROGE/GELIC PM Nº 112/2023 (29412936), da Procuradoria-Geral, atesta que a Minuta analisada atende o modelo, forma e conteúdo previstos no RLC da CONAB, por isso, não vislumbra óbice de ordem legal para que a DIREX acolha o VOTO DIAFI (SEI 29355326), e, autorize a homologação do Pregão Eletrônico Conab Matriz n.º 6/2023, com vistas à pretendida contratação, considerando que o processo licitatório foi conduzido sem violação aos preceitos legais que regem a matéria, encontrando-se despido de possíveis e eventuais vícios que possam prejudicar a eficácia de todos os atos até agora praticados na sua condução. O despacho da Superintendência de Gestão de Riscos - SUCOR (29428813), ratifica a análise da Gerência de Riscos Corporativos - Geric, que emitiu a Nota Técnica nº 65 (29421679), afirmando que, após a análise do processo, abstraídas questões técnicas e jurídicas sobre o assunto, bem como o juízo de conveniência e oportunidade do administrador, não vislumbramos riscos relevantes que impeçam a tomada de decisão sobre a deliberação da homologação. Dessa maneira, segue para Diretoria competente, para deliberação sobre a homologação do certame pela DIREX, com fundamento legal no art. 322 do

RLC da Companhia. **Fundamentação Legal:** Art. 322 c/c art. 203, Parágrafo Único, inciso III do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC. **Ponto de Decisão:** Por todo o exposto, submeto à deliberação da DIREX para, se de acordo, autorizar a homologação do Pregão Eletrônico Conab Matriz n.º 6/2023, visando a contratação de seguradora, para a prestação de serviços de seguro de BENFEITORIAS E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, para cobertura de produtos em armazéns graneleiros, frigorificados ou armazenados e estocados em qualquer outro local adequado para estocagem de tais bens e embalagens, de acordo com as Condições Especiais e Particulares para Produtos e Embalagens de Responsabilidade da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, sagrando-se vencedora do certame a empresa **SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL SEGUROS S.A.**, CNPJ N.º 72.145.931/0001-99 pelo valor mensal de **R$ 255.218,43** (duzentos e cinquenta e cinco, mil duzentos e dezoito reais e quarenta e três centavos) e anual de **R$ 3.062.621,16** (três milhões, sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), para um período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo, a critério das partes, ser renovado por termos aditivos, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 488, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 1.6) Voto Dirab n.º 31/2023.** A Diretora-Executiva da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º 21440.001441/2021-52. **Assunto:** Autorização, em caráter provisório, para abertura de Unidade Satélite de Venda (USV), objetivando a operacionalização do Programa de Vendas em Balcão no município de Retirolândia, localizado no Estado da Bahia, mediante assinatura do Termo de Cooperação Técnica, a ser firmado com a referida Prefeitura. **Relato**: O Programa de Venda em Balcão (ProVB), tem como objetivo promover o acesso do pequeno criador de animais ao estoque público de milho, sob a gestão da Conab, por meio de vendas diretas, a preços compatíveis com os dos mercados atacadistas locais. Com o objetivo de permitir o acesso dos criadores da microrregião de Retirolândia/BA, ao milho do ProVB, a preço acessível, a Sureg/BA apresentou proposta de abertura de uma Unidade Satélite de Venda (USV) naquela localidade. Neste sentido, a Regional informou que, a Prefeitura colocou à disposição da Conab apoio técnico e estrutural, inclusive de braçagem, como contrapartida, e cedeu um depósito para o funcionamento

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

da USV, que foi vistoriado e obteve parecer favorável dos técnicos da Regional da Bahia. Para tanto, a Sureg/BA apresentou o custo global estimado de R$ 128.200,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos reais), para o deslocamento de 2 (dois) empregados da Sureg, para o qual há disponibilidade de créditos orçamentários, e que ocorrerão à conta da Natureza de Despesa **33.90.14.14** (R$ 122.400,00 - diárias) e **33.90.33.03** (R$ 5.800,00 - passagens), do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) 225313, na Ação Orçamentária **Administração da Unidade**, Fonte de recurso **1050**, do Plano Interno **PRO VBALCAO (**SEI nº 27968674). Após análise pelas áreas técnicas da matriz, conforme informado pela Supab (Sei n.º 29208654), houve o atendimento de uma série de recomendações exaradas no corpo do processo, permitindo a juntada da minuta do Acordo de Cooperação Técnica - ACT (Sei n.º 28802072), e do seu respectivo Plano de Trabalho (Sei n.º 28802097). Informo que, o referido acordo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser modificado e/ou prorrogado por intermédio de Termo Aditivo, por igual período, até o limite de cinco anos, mediante aferição de resultados e autorização da DIREX e entendimento prévio entre os partícipes. Instada a se manifestar acerca da minuta de Voto, a Sucor, por meio da NOTA TÉCNICA GERIC SEI N.º 63/2023 (SEI nº 29400333), concluiu que *"abstraídas questões técnicas e jurídicas sobre o assunto,* ***não vislumbramos riscos relevantes que impeçam a tomada de decisão****, estando a deliberação da Direx em conformidade com o que dispõe o Art. 73, inciso XIV do Estatuto Social da Conab"*. A Procuradoria Geral, por sua vez, informa que "*nos termos da competência desta PROGE, abstraídos os aspectos técnicos e administrativos da questão, bem como os de conveniência e oportunidade, não vislumbramos óbice legal à minuta do Voto SEI Nº 29226817, visando autorização em caráter provisório, para abertura de Unidade Satélite de Venda (USV), objetivando a operacionalização do Programa de Vendas em Balcão no município de Retirolândia, localizado no estado da Bahia, mediante assinatura do Termo de Cooperação Técnica, a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Retirolândia*". Assim, considerando que foram observados todos os critérios jurídicos e técnicos para abertura de USV , conforme manifestação da Sureg/BA e análises realizadas pela Supab e Suarm e, ainda, a disponibilidade de recursos financeiros para suportar as despesas de diárias e passagens, esta Diretoria manifesta-se favorável à

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

abertura da USV em Retirolândia/BA, a qual ficará vinculada à Unidade Armazenadora da Conab de Ribeira do Pombal/BA, que será responsável pelos estoques lá depositados, e estará sujeita a fiscalizações a qualquer tempo. Registra-se, ainda, que o início da operacionalização do ProVB na USV, estará condicionada ao atendimento integral pela Prefeitura dos requisitos solicitados pela Conab. **Fundamentação Legal:** Incisos I, X e XIV, do art. 73 do Estatuto Social da Conab; Lei 14.293, de 4 de janeiro de 2022. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho a este Colegiado autorizar a abertura da Unidade Satélite de Venda, no município de Retirolândia/BA, para operacionalização do Programa de Vendas em Balcão, e, autorizar a formalização do Acordo de Cooperação Técnica com a referida Prefeitura, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser modificado e/ou prorrogado por intermédio de Termo Aditivo. Caberá à Dirab reavaliar a necessidade de manutenção da USV após um ano de operação, bem como à Regional envidar esforços para manter o tempo de estadia dos estoques limitado em, no máximo, três meses, a contar da chegada dos lotes à referida USV, com o objetivo de evitar perda de qualidade do produto. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 1.7) Voto Dirab n.º 32/2023.** O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SUREG/AL SEI n.º 21222.000192/2023-14. **Assunto:** Autorização para contratação direta do Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral do estado de Alagoas, por meio de acordo coletivo, para prestação de serviços de braçagem, nas Unidades Armazenadoras da Conab do Estado de Alagoas. **Relato:** Os serviços de braçagem são necessários para o funcionamento das unidades armazenadoras, sobretudo para a movimentação de produtos nos armazéns. Constatada a necessidade de contratação dos referidos serviços pela Sureg/AL, foi promovida a instrução do Processo Sei nº 21222.000192/2023-14, onde foram inseridos o Documento de Origem de Demanda, a Nota de Demanda, o Termo de Referência, a Matriz de Risco e a minuta de Acordo Coletivo, que justificaram a contratação dos serviços de braçagem por trabalhadores avulsos, mediante intermediação realizada por sindicato da categoria, conforme previsão no art. 22, do Regulamento de Licitação e Contratos da Conab. Segundo a Sureg/AL, para o período de um ano, estima-se que a quantidade de produto movimentado será de 9.834 (nove mil oitocentos e trinta e quatro) toneladas. No

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

Quadro de Vantajosidade, pode-se verificar a previsão de valor global da contratação, que foi obtida multiplicando-se a estimativa do volume de serviços, pelo valor médio unitário proposto pelo Sindicato. Para fins de análise, foram consolidados os valores médios de contratação dos principais serviços utilizados:

Serviço	Quantidade	Valor médio Unit. (R$)	Valor Total com encargos (R$)
Movimentação (t)	9.834	26,3183852	258.815,00
Montagem de Cestas de Alimentos (unid)	22.727	3,12	70.908,24
Diária Comum (unid)	54	134,50	7.263,00
Total			336.986,24

A partir dos preços pesquisados e da estimativa de serviços de braçagem foi elaborado o Mapa Comparativo de Preços de Serviço de Braçagem (SEI nº 28591657). Segundo o Quadro Demonstrativo de Vantajosidade (Sei nº 29283063), o valor total estimado da contratação para um período de 12 (doze) meses, a partir da média dos preços pesquisados, é de R$ 337.497,33 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos), enquanto o valor proposto pelo Sindicato após negociação é de R$ 336.986,24 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), que corresponde a praticamente o mesmo valor pesquisado. A Prore/AL, manifestou a respeito da referida contratação por meio dos pareceres Prore/AL n.º 1/2023 (Sei n.º 29193646) e Prore/AL n.º 29/2023 (Sei n.º 29304149), e, posteriormente, procedeu com a chancela da minuta do Acordo Coletivo de Trabalho (Sei n.º 29258934). Por meio da Nota Técnica Geric n.º 62/2023, a Sucor manifestou no sentido de que *"abstraídas questões técnicas e jurídicas sobre o assunto,* ***não vislumbramos riscos relevantes que impeçam a tomada de decisão****, estando a deliberação da Direx em conformidade com o que dispõe o Art. 73, inciso X, do Estatuto Social da Conab e o inciso III, parágrafo único, Artigo 203 do RLC".* No mesmo sentido, a Proge concluiu na Nota Técnica Proge/Gelic SEI CS n.º 117/2023 *"que o presente procedimento se encontra apto a ser dado efeito, portanto, deve prosseguir a contratação por meio do sindicato, conforme minuta anexada (29258934)".* **Fundamentação Legal:** Lei nº 12.023/2009, Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC – NOC 10.901 e Norma de Contratação de Braçagem - NOC 30.104. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto e, em atenção ao que dispõe a

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

legislação vigente, proponho a essa Diretoria Executiva autorizar a Sureg/AL a contratar de forma direta, por meio de Acordo Coletivo de Trabalho, o Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral do estado de Alagoas, no valor anual de R$ 336.986,24 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), nos termos estabelecidos no RLC e na legislação pertinente, prestados sob demanda, cuja vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do Acordo Coletivo. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** Por solicitação do Diretor-Executivo da Dirab, mediante autorização do Diretor-Presidente, após consultados os demais diretores, admitido o disposto no Art. 16, §2º do Regimento Interno da Direx – NOC 10.109, submeteu à Direx o assunto extrapauta. **1.8) Voto Dirab n.º 33/2023.** O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI nº 21200.003383/2023-96. **Assunto:** Autorização para formalização de Plano de Trabalho junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), visando ao atendimento de demanda apresentada pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), no âmbito da Ação de Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (ADA). **Relato:** Trata-se de pleito oriundo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), exarado no bojo do Ofício n.º 39/2023/SESAN/DEPAD/CGAE, de 31 de maio de 2023 (Sei n.º 29009456), e complementado pela Informação Técnica n.º 21/2023/SEASE/COASI/CGPDS/DPDS-FUNAI, de 22 de abril de 2023 (Sei n.º 29009535), e pelo Ofício n.º 923/2023/PRES/FUNAI, de 22 de junho de 2023 (Sei n.º 29350471), solicitando os préstimos desta Conab, no sentido de apresentar Plano de Trabalho, visando ao atendimento de demanda apresentada pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI). O pedido encontra amparo no art. 3º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020, com as alterações realizadas pelo Decreto n.º 11.476, de 6 de abril de 2023 (vide Fundamentação Legal, tópico IV deste voto). O feito, a ser executado no âmbito da Ação de Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (ADA), priorizará comunidades listadas em ações judiciais, com restrições fundiárias, em situação de conflito com fazendeiros ou entre etnias, extrações ilegais de madeira, situações de sitiamento ou violência extrema, invasões de garimpeiros, intempéries climáticas, dentre outros, e contará com

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

recursos orçamentários e financeiros advindos de créditos extraordinários garantidos pela Medida Provisória n.º 1.168, de 3 de abril de 2023, válida até 14 de agosto de 2023. A referida proposta do Plano de Trabalho projeta as seguintes metas, descritas, de forma detalhada, nos tópicos 4 e 9 do citado documento: **Meta 1 - Aquisição de produtos para a composição de 100.679 cestas**: para tanto, será adotado sistema eletrônico próprio de comercialização e/ou modalidade de aquisição específica no caso da compra de alimentos da agricultura familiar. Serão adquiridos produtos para montagem de 59.339 (cinquenta e nove mil, trezentas e trinta e nove) cestas, que serão distribuídas ao longo de 7 (sete) etapas (agosto/2023 a fevereiro/2024); além de outras 41.340 (quarenta e uma mil, trezentas e quarenta) cestas, que serão armazenadas para fins de "reserva de contingência". **Meta 2 - Entrega/Disponibilização de 100.679 cestas** a indígenas indicados pela FUNAI. As 59.339 (cinquenta e nove mil, trezentas e trinta e nove) cestas serão entregues a 8.477 (oito mil, quatrocentas e setenta e sete) famílias dos estados da Bahia, do Mato Grosso do Sul, do Paraná, de Santa Catarina, do Rio Grande do Sul, do Pará e de Mato Grosso; e as 41.340 cestas (quarenta e uma mil, trezentas e quarenta), à indígenas das cinco regiões do país, conforme demanda do MDS e da FUNAI. Os recursos vinculados ao Plano de Trabalho totalizam **R$ 27.281.936,96 (vinte e sete milhões, duzentos e oitenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).** Outros detalhamentos operacionais constam na minuta de Plano de Trabalho - PT em apenso (Sei n.º 29452977). Acompanham o referido PT os documentos Sei n.º 29410241 e 29427475, além das Declarações de Compatibilidade de Custos (Sei n.º 29478641) e de Capacidade Técnica (Sei n.º 29478736), todos submetidos ao crivo do órgão descentralizador via Ofício Conab/Dirab SEI N.º 112/2023 (Sei n.º 29437086), expedido em 29 de junho de 2023. Após recebimento do Ofício supramencionado, o MDS sinalizou a aprovação do teor do Plano de Trabalho correspondente, ratificando seu interesse na formalização da parceria. No *e-mail* Sei n.º 29449650, consta orientação para que sejam adotadas providências no tocante à garantia de aquisição de, ao menos, 30% (trinta por cento) de alimentos da agricultura familiar (AF) para composição das cestas, "(...) *desde que seja garantida a efetivação das compras até o mês de agosto, tendo em vista tratar-se de crédito extraordinário*". O pedido ampara-se nos ditames da Medida Provisória n.º 1.166/2023 - que institui o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) - e do Decreto n.º

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

11.476/2023, que regulamenta a citada MP. Indicou-se, ainda, que devem ser comprados quaisquer dos produtos que possam ser disponibilizados pela agricultura familiar. Na **Nota Técnica Gesab SEI N.º 2/2023** (Sei n.º 29453939), é apresentada a contextualização do feito, destacando-se riscos e peculiaridades da operação, bem como ações mitigadoras, todos já submetidos ao conhecimento do órgão descentralizador dos recursos. A Proge, instada a se manifestar, elencou por meio do Parecer SEI GEFAT FO N.º 64/2023 SEI N.º 29483144, algumas recomendações a serem observadas pela área técnica e Diretoria. Neste sentido, conforme esclarecimentos constantes no Despacho Gesab Sei n.º 29508955, as recomendações passíveis de atendimentos prévios à formalização do Plano de Trabalho foram devidamente atendidas, sendo justificado que as demais, somente poderão ser concretizadas após à formalização da parceria. Por outro lado, aquela Procuradoria Geral concluiu que: "*No tocante à análise da minuta do Voto Dirab, conforme preceitua o art. 20 do Regimento Interno da Diretoria Executiva – 10.109, verifica-se que se encontra apta a ser submetida à Direx".* Outrossim, a área jurídica manifestou preocupação quanto à aquisição de cestas destinadas à "reserva de contingência", pelo fato de ainda constarem pendências, da parte da FUNAI, quanto ao envio de informações sobre o cronograma de retirada e sobre a destinação dos produtos. Sobre o assunto, faço referência aos esclarecimentos reiterados no Despacho Gesab Sei n.º 29508955, ratificados pela Supab, via Despacho Sei n.º 29509951, destacando que todos os riscos envolvendo a ausência de informações detalhadas, nesta fase inicial do feito, a respeito dos destinos das 41.340 (quarenta e uma mil, trezentas e quarenta) cestas de alimentos da reserva de contingência, bem como do cronograma de entrega/disponibilização dos referidos produtos, foram devidamente elencados no tópico 2 da Nota Técnica Gesab SEI N.º 2/2023 (Sei n.º 29453939), além de cientificados ao órgão descentralizador, via Ofício Conab/Dirab SEI N.º 112/2023 (Sei n.º 29437086). Por meio do referido expediente, solicitou-se ao MDS que a FUNAI seja acionada para apresentar as informações pendentes (destinos e cronograma), com a máxima celeridade, a fim de assegurar a conclusão do planejamento interno por parte desta Conab. Noutra monta, de modo a mitigar o risco de perecimento de produtos nos armazéns da Conab, por quaisquer razões que impeçam a entrega tempestiva dos alimentos aos destinos finais, fez-se constar, no Plano de Trabalho Sei n.º 29452977,

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

cláusula em que se autoriza a Conab a doar as cestas quando verificado prazo igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) dias do vencimento de quaisquer dos produtos que a compõem. Por fim, restou claro, tanto na Nota Técnica Gesab (tópico 2), quanto no Ofício Conab/Dirab (parágrafo 5) suprarreferidos, que a ausência de detalhamentos quanto às cestas da "reserva de contingência", implicará, necessariamente, na elaboração de Termo Aditivo ao Plano de Trabalho, possibilidade que também se encontra garantida no penúltimo parágrafo do tópico 5 da minuta do Plano de Trabalho. Nesse sentido, as considerações apresentadas pela área técnica, devidamente validadas pela Supab, consistem, no entendimento desta Dirab, em condutas concretas suficientes para mitigar os riscos já destacados nestes autos, viabilizando, assim, o prosseguimento da celebração desta parceria. A Sucor, por sua vez, manifestou-se "*pela conformidade da minuta de Voto Dirab (29458209), que poderá ser deliberado pela Diretoria Executiva, em razão do disposto no artigo 73, inciso XIV do Estatuto Social da Conab*". Esta Conab, convém destacar, diligenciou de forma tempestiva a fim de concluir com celeridade os trâmites inerentes à celebração da parceria, face ao prazo exíguo para descentralização da totalidade dos recursos, prevista para ocorrer o quanto antes, de modo a garantir os empenhos antes do término da vigência da MP n.º 1.168/2023. **Fundamentação Legal:** Artigo 73, inciso XIV, do Estatuto Social da Conab, que confere à Diretoria-Executiva a competência de "*autorizar a realização de convênios, acordos, ajustes ou contratos, e parcerias público-privados, na forma da Lei, relativos à sua alçada decisória, aprovando seus termos*". Artigo 3º, §3º, inciso V, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, que dispensa a celebração de Termos de Execução Descentralizada quando da descentralização de créditos entre MDS e Conab, nas operações de aquisição de alimentos. Art. 3º da Medida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023, combinado com o artigo 4º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023, que tratam da destinação de, no mínimo, 30% do total de recursos empregados na aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional à aquisição de produtos de agricultores familiares. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, e ciente do papel essencial da Conab em ações voltadas à mitigação da insegurança alimentar e nutricional de grupos vulneráveis, proponho a esse Colegiado autorizar a formalização do Plano de Trabalho n.º 02/2023 (Sei n.º 29452977), entre Conab e Ministério do Desenvolvimento e

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), acompanhado de seus respectivos anexos – planilha de custos dos produtos e embalagens, Sei n.º 29410241; planilha de projeções orçamentárias, Sei n.º 29427475, e Declarações de Compatibilidade de Custos, Sei n.º 29478641, e de Capacidade Técnica, Sei n.º 29478736 –, no valor total de **R$ 27.281.936,96 (vinte e sete milhões, duzentos e oitenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos),** visando ao atendimento de demanda oriunda da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI). **O Voto foi aprovado por unanimidade. 2) DEMANDAS AOS CONSELHOS.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento das demandas a seguir: **2.1) CONSAD. 2.1.1) Processo SEI n.º 21200.003917/2022-01.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento do Relatório sobre o Instituto Conab de Seguridade Social Cibrius - 2º semestre de 2022 – Posição em 31/12/2022 (SEI N.º 29603921), em atendimento ao Item **7.5 Plano de Trabalho do Consad**. Manifestar sobre o relatório apresentado pela Diretoria Executiva sobre o Cibrius e seus Planos de Previdência, encaminhando-o à SEST e Previc (Portaria SEST N.º 2.014, de 23/2/2021) - Resolução CGPAR 38/2022. A Direx se manifestou favorável ao encaminhamento ao Consad. **2.1.2) Processo SEI n.º 21200.001958/2021-74.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento da **Nota Técnica Proge n.º 20/2023 (Sei n.º 29367982), em atendimento ao Item 6.1. do Plano de Trabalho do Consad**. Acompanhar o atendimento às recomendações ou determinações jurídicas do Ministério Público, da Polícia Federal e da Controladoria-Geral da União - CGU. A Direx se manifestou favorável ao encaminhamento ao Consad. **2.1.3) Processo SEI n.º 21200.003967/2023-61.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento do Formulário de Deliberação (Sei n º 29455856) e da Nota Técnica Direx nº 3/2023 (Sei nº 29435822), com a solicitação de autorização para o afastamento do Diretor-Presidente da Conab, para cumprir agenda oficial em El Salvador, no período de 09/07/2023 a 15/07/2023, para participar do Encontro Regional da Rede de Sistemas Públicos de Abastecimento e Comercialização de Alimentos na América Latina e Caribe, coordenado pela FAO / Chile. De igual forma, será informado ao Conselho sobre a designação da Diretora-Executiva da Diretoria Administrativa, Financeira e Fiscalização, Rosa Neide Sandes de Almeida, como substituta, nas ausências e afastamentos eventuais, do Diretor-Presidente. A Direx se manifestou favorável pelo encaminhamento. **2.1.4) Processo SEI n.º 21200.001947/2023-56.** A

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

Diretoria Executiva tomou conhecimento do **Relatório de Atividades Sucor n.º 9 /2023 – 2º trimestre 2023** (Sei n.º 29457167**)**, em atendimento ao Item 7.3 do Plano de Trabalho Consad/2023 - 2º Trimestre/2023. A Direx se manifestou favorável ao encaminhamento ao Consad. **2.1.5) Processo SEI n.º 21200.003993/2023-90.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento do Relatório de Acompanhamento das CGPAR consoante o Relatório Sucor n.º 10/2023 - 1º semestre/2023 (Sei n.º 29463801), em atendimento ao Item 7.2 do Plano de Trabalho Consad – 2023. A Direx se manifestou favorável pelo encaminhando ao Consad. **2.1.6) Processo SEI n.º 21200.006253/2020-62.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento do **Relatório de Empregados Cedidos da Conab - 1º** semestre**/2023 (Sei n.º 29474643),** em atendimento ao Item 6.8 do Plano de Trabalho do Consad. A Direx se manifestou favorável ao encaminhamento ao Consad. **2.1.7) Processo SEI n.º 21200.004368/2022-84.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento da Nota Técnica Digep n.º 23/2023 (Sei n.º 29495299) e do Formulário de Conhecimento (Sei n.º 29494674), em atendimento ao Item 6.9. do Plano de Trabalho do Consad - Monitorar a remuneração dos Administradores, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria (Estatuto Social - art. 62, inciso XLI) semestral (jan, jul). A Direx se manifestou favorável pelo encaminhando ao Consad. **2.1.8) Processo SEI n.º 21200.000358/2023-51.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento do Formulário RDET n.º 006/2023 - Suorg (Sei n.º 29251451); RDET n.º 006/2023 - Sucon (Sei n.º 29504742) e do Relatório de Auditoria Conformidade n.° 12, (Sei n.º 29475739**),** em atenção à DETERMINAÇÃO do Consad. A Direx se manifestou favorável pelo encaminhamento ao Consad. **2.1.9) Extrapauta. Processo SEI n.º 21202.001121/2002-42.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento da Nota Técnica Supad n.º 7/2023 (Sei n.º 29509911); 2. Formulário de Deliberação do Consad - Del 7 (Sei n.º 29456328); 3. Laudo técnico de vistoria de imóveis (Sei n.º 27664306) e Relação de bens patrimoniais (Sei n.º 27664552), que versam sobre a autorização do Consad para convalidação da doação relativa ao "Contrato de Cessão de Benfeitorias" (edificações, dos equipamentos e dos bens móveis) da Conab alocados na unidade Frigorífica do Irajá-RJ, cedidos definitivamente à Ceasa, com as consequentes baixas patrimonial e contábil e, portanto, se manifestou favorável ao encaminhamento ao Consad**. 2) CONFIS. 2.2.1) Processo SEI n.º 21200.007398/2022-42.** A Diretoria Executiva, em atenção ao OFÍCIO INTERNO COEST/CONAB SEI N.º 22/2023 (SEI

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

N.º 27928304), que solicitou à Conab informar as providências que serão adotadas no exercício de 2023, em relação aos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico nas unidades armazenadores próprias. A Direx se manifestou favorável ao encaminhamento Despacho Dirab Sei n.º 29373471, com as providências adotadas para implementar os Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico em unidades da Conab, consoante trechos destacados abaixo: "**(...)** *está previsto no Plano de Investimentos da Conab a contratação de empresa para elaboração de projeto de sistema de combate a incêndio e pânico.*" "**(...)** no *caso das unidades armazenadoras de Uberlândia/MG e de Rondonópolis/MT os serviços para a execução dos sistemas de combate a incêndio e pânico já foram contratados, com previsão de conclusão de 150 dias, contados a partir de 20/06/2023, no caso de Uberlândia/MG e, para a situação da UA Rondonópolis/MT a previsão de conclusão é 30/08/2023."* **2.2.2) Processo SEI n.º 21200.002895/2020-92.** A Diretoria Executiva, em atenção ao Despacho Digep Sei n.º 29209216, tomou conhecimento do "Relatório BAS/SAS 2022 Gesas" SEI Nº 29139662, com as informações consolidadas de custeio do benefício de assistência à saúde na modalidade de autogestão por RH, referentes ao exercício de 2022, em atendimento ao art. 3º da Resolução CGPAR nº 36/2022, vigente em virtude da revogação da Resolução CGPAR nº 22, de 18 de janeiro de 2018. A matéria seguirá com vistas à 335ª Reunião Ordinária do Confis, bem como, para avaliação do COAUD. **2.2.3) Processo SEI n.º 21200.004002/2022-13.** A Diretoria Executiva, em atenção ao OFÍCIO INTERNO COEST/CONAB SEI N.º 3/2023 (SEI N.º 25956380), acerca lançamentos contábeis, referente ao exercício de 2021, dos Planos de benefícios patrocinados pela Conab e administrados pelo Cibrius, tomou conhecimento dos seguintes documentos : Relatório Técnico 2022 - Auditoria Atuarial - Plano CONABPrev nº 2022.0277.W.RT de 31/05/2022 – Sei n.º 29293082; Relatório Técnico 2022 - Auditoria Atuarial - Plano Conab n.º 2022.0278.W.RT de 31/05/2022 (Sei n.º 29293269); e do Relatório Técnico 2022 - Auditoria Atuarial - Plano saldado n.º 2022.0279.W.RT de 31/05/2022 - Sei n.º 29293311. A matéria seguirá com vistas à 335ª Reunião Ordinária do Confis. **3) ASSUNTOS GERAIS. 3.1) Processo Sei n.º 21200.005931/2021-54**. Atualização Negociação com Braskem – Retirado de pauta para a próxima reunião a pedido do Gerente de Operações e de Suporte Estratégico (Geose), da Superintendência Regional de Alagoas (Sureg/AL). **3.2) Processo Sei n.º**

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

21200.003927/2023-10 – OFÍCIO INTERNO COGER SEI N.º 23/2023 – A Diretoria Executiva tomou conhecimento do pedido de dispensa do Corregedor Geral da Companhia, Nélio do Amparo Macabu Júnior. A Direx nada destacou **3.3)** O Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab), Thiago José dos Santos, expôs acerca da necessidade de reposição do quadro de pessoal desta Diretoria - Dirab, ressaltando a urgência na contratação de servidores temporários até que haja o concurso, posto que não há como o mesmo engenheiro que elabora o projeto, fiscalizar a execução dos serviços que estão sendo realizados, eis que, desse modo, as elaborações dos projetos acabam tendo que ficar paradas quando da vistoria das obras. Não havendo mais nada a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Benhur Borba Freitas, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Diretoria Executiva.

JOÃO EDEGAR PRETTO
Diretor-Presidente

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Diretora-Executiva da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização

LENILDO DIAS DE MORAIS
Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS
Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento

SILVIO ISOPPO PORTO
Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações

BENHUR BORBA FREITAS
Secretário